



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região**

PREGÃO nº 078/2008

Regida pela Lei nº 10.520/2002 e
Decreto nº 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de serviços de nutricionista, conforme especificações contidas neste edital.
Data:	23/12/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 078/2008

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 078/2008.

Local/data: _____, _____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e Vossa Senhoria, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 078/2008**Processo n° 2043/2008****Tipo: MENOR PREÇO****Data: 23/12/2008****Horário: 14h****Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO**

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade **Pregão** em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de 01 (um) profissional da área de nutrição inscrito(a) no Conselho Regional de Nutrição, que tenha realizado o curso em terapia nutricional.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar pessoas físicas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

2.2.1 Em processo de insolvência civil, sob concurso de credores;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei n°. 8.666/93;

2.2.3 Que tenha sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/93; e

2.2.4 Estrangeiras que não residam no País.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Pessoalmente, apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente a pessoa física terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste edital.

3.4 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "A" e "B" solicitados no subitem 4.1 deste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 078/2008
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 078/2008
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato; e

4.2.3 Preço mensal para prestação dos serviços, em valores numéricos da moeda corrente nacional.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o

total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.7 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 **Se cadastrado neste Tribunal**, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 **Se cadastrado no SICAF** - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 **Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

a) Comprovante de conclusão do curso de graduação em Nutrição;

b) Comprovante de conclusão do curso em terapia nutricional;

c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN);

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

e) Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não

seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e

f) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16(dezesseis)anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.1.4 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de conclusão do curso em terapia nutricional;

c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN);

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

e) Comprovação de regularidade relativo à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante; e

f) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16(dezesseis)anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou

com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CPF e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus

Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, na forma estabelecida no subitem 4.2.3, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as

melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.16.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.18 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação da proposta.

8.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O licitante vencedor deverá:

9.1.1 Realizar atendimento clínico a juízes e servidores, como avaliação nutricional e planejamento dietético individualizado;

9.1.2 Elaborar e participar de programas de educação alimentar e nutricional com ação preventiva no âmbito do Tribunal, como palestras, folhetos, murais contendo informações científicas e preventivas e atividades em grupo.

9.1.3 Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas

semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, apresentando-se ao Setor de Assistência Médica deste Egrégio Tribunal; e

9.1.4 Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante sua atuação como profissional de nutrição do TRT da 18ª Região.

9.2 O contratado não poderá transferir, sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor dos adjudicatários, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação de Recibo atestado pelo Setor competente.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar do Recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

10.4 Na ocorrência da rejeição do Recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.0001, Natureza da Despesa 339036.

10.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste

Editais perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro aos vencedores.

12.3 O recurso e a impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar aos contratados, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte dos contratados, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da Nota de Empenho, salvo se o motivo for alheio a sua vontade, advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.

13.3 Caso os licitantes vencedores se recusem a assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor global da Nota de Empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

13.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1 e seus subitens.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após homologada a licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da Nota de Empenho.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo os(as) seus(uas) autores(as) declarados(as) vencedores(as) e convocados(as) para assinarem os contratos.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, sem possibilidade de prorrogação.

16 DO REAJUSTE

16.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

17.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

17.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 02 (duas) páginas;

17.7.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 07 (sete) páginas;

17.7.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 01 (uma) página;

17.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.7.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.7.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.8 O presente Edital é composto de 29 (vinte e nove) páginas.

Goiânia, 05 de dezembro de 2008.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 078/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a contratação de um profissional da área de nutrição , conforme as especificações técnicas contidas no presente termo.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários para atuação de um profissional da área de nutrição junto ao setor de assistência Médica, a fim de atender os juízes e servidores.

3 - ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Realizar atendimento clínico a juízes e servidores, como avaliação nutricional e planejamento dietético individualizado.

3.2 Elaborar e participar de programas de educação alimentar/nutricional com ação preventiva no âmbito deste Regional, como palestras, folhetos, murais contendo informações científicas e preventivas e atividades em grupo.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituirão obrigações do contratado:

4.1 Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, apresentando-se ao Setor de Assistência Médica deste Egrégio Tribunal.

4.2 Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante atuação do contratado como profissional de nutrição do TRT 18ª Região.

4.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

4.4 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

4.5 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do contrato, uma vez que a Contratada não possui qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contratado do ofício desta solicitação terá duração de 12 (doze) meses, passando a vigorar na data de sua assinatura.

6 - METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

6.1 O profissional a ser contratado deverá ter concluído o curso de graduação em nutrição, estar inscrito no Conselho Regional de Nutrição e realizado curso em terapia nutricional.

PREGÃO N° 078/2008**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE NUTRICIONISTA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União,
com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga
T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-
GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor
....., Diretor-Geral, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., no uso da competência
delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a
....., sediada na, inscrita no
CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada pelo Senhor,
....., portador da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, tendo em vista
o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2043/2008, resolvem
celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei
nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08
de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de
dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e,
subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do
MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital

"Pregão nº 078/2008", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de 01(um) profissional da área de nutrição inscrito no Conselho Regional de Nutrição, que tenha realizado o curso em Terapia Nutricional, conforme especificações contidas no Edital "Pregão nº 078/2008", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2043/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 078/2008, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços

contratados;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, apresentando-se à Seção de Assistência Médica deste Egrégio Tribunal;

c) proceder avaliação nutricional, dieta individualizada, acompanhamento e orientação nutricional dos juízes e servidores;

d) executar palestras, previamente agendadas pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Tribunal, com temas da área como:

- obesidade e emagrecimento,
- colesterol alto e controle,
- diabetes,
- hipertensão,
- nutrição e atividade física,
- importância das fibras na alimentação,
- e outros de interesse do CONTRATANTE;

e) apresentar, à Seção de Assistência Médica deste Tribunal, relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante sua atuação como profissional de nutrição do TRT/18ª Região;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, §

1º, da Lei 8.666/93;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

i) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

j) não transferir, sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros;

k) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; e

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará os serviços profissionais de nutricionista junto à Seção de Assistência Médica do TRT/18ª Região e desenvolverá, dentre outras, as seguintes atividades:

a) realizar atendimento clínico a juízes e servidores, como avaliação nutricional e planejamento dietético individualizado; e

b) elaborar e participar de programas de educação alimentar e nutricional com ação preventiva no âmbito do Tribunal, como palestras, folhetos, murais contendo informações científicas e preventivas e atividades em grupo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço mensal para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é de (.....).

Parágrafo único. O preço contratado deverá compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação de Recibo atestado pelo Setor competente.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do Recibo correspondente, emitido com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

§ 2º Na ocorrência da rejeição do Recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2009, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista nas forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o motivo for alheio a sua vontade, advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o Caput e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes, elemento de despesa 3390.36 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), considerando um gasto mensal estimado no valor de R\$ 1.382,50 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2009.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

PREGÃO N° 078/2008

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 078/2008

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO D E C L A R A Ç Ã O

_____ residente na
Rua _____, inscrito(a)
no CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 078/2008, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Assinatura

PREGÃO N° 078/2008**ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 078/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e Vossa Senhoria, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 078/2008**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, ... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG n°... e CPF n°..., nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 078/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga